



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 093

DE 26 DE JUNHO DE 1986

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O
DIA DA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE JI-PARANÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".-

ROBERTO JOTÃO GERALDO, Prefeito Municipal de
Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, anualmente, FERIADO
MUNICIPAL, o dia 22 de novembro, em comemoração ao aniversário da
criação do Município de Ji-Paraná.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal, promoverá
anualmente, atividades recreativas, esportivas, culturais, sociais
e cívicas para comemorar o evento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ji-Paraná, 26 de junho de 1986


ROBERTO JOTÃO GERALDO
Prefeito Municipal

